



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para atendimento das necessidades da educação municipal de Sítio Novo/MA.

Conste que a empresa **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ Nº 37.257.108/0001-74** é a representante exclusiva para distribuição dos livros escolhidos no Estado do Maranhão.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para a educação infantil municipal.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

Existem diversas justificativas para a contratação dos livros didáticos da coleção Prosinha da Educação Infantil, volumes I, II e III, da Editora Saraiva. Aqui estão algumas delas:

3.1.1 Qualidade Pedagógica Reconhecida: A coleção Prosinha é desenvolvida por especialistas em educação infantil, garantindo uma abordagem pedagogicamente sólida e alinhada com as diretrizes curriculares nacionais.

3.1.2 Abordagem Lúdica e Contextualizada: Os livros da coleção Prosinha apresentam atividades lúdicas e contextualizadas, que estimulam o interesse das crianças pelo aprendizado de forma prazerosa e significativa.

3.1.3 Desenvolvimento Integral das Crianças: A coleção Prosinha visa promover o desenvolvimento integral das crianças, contemplando aspectos cognitivos, emocionais, sociais e motores de forma equilibrada.

3.1.4 Estímulo à Alfabetização e Letramento: Os livros da coleção Prosinha são elaborados para auxiliar no processo de alfabetização e letramento das crianças, promovendo o desenvolvimento da linguagem oral e escrita de maneira gradual e sistematizada.

3.1.5 Diversidade de Atividades e Recursos: A coleção Prosinha oferece uma variedade de atividades e recursos pedagógicos, como jogos, histórias, músicas e atividades artísticas, que favorecem a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças de forma criativa e diversificada.

3.1.6 Integração com o Currículo Escolar: Os livros da coleção Prosinha podem ser integrados ao currículo escolar de forma flexível e adaptável, permitindo que os professores planejem atividades e projetos pedagógicos que atendam às necessidades específicas de cada turma e grupo de alunos.

3.2. Essas são algumas das justificativas para a contratação dos livros didáticos da coleção Prosinha da Educação Infantil, volumes I, II e III, da Editora Saraiva, destacando sua qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



pedagógica, abordagem lúdica e contextualizada, e contribuição para o desenvolvimento integral das crianças na fase da educação infantil.

3.3. Ressaltamos, ainda, o interesse público contido neste processo, pois se trata de uma festa popular, tradicional e de grande importância cultural no Município de Sítio Novo/MA. Através destas festas tradicionais o Município fortalece o fluxo turístico, estimulando o comércio e a divulgação cultural.

3.4. A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.5 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha pela **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA** justifica-se que, o material confeccionado aborda todos os conteúdos que devem ser trabalhados junto a Educação Infantil, uma vez que essa modalidade de ensino não possui material didático fornecido pelo governo federal, e a Secretaria de Educação, junto ao departamento pedagógico ao longo dos anos, observou que o apoio deste material durante o período letivo, faz-se necessário para um bom desenvolvimento do ensino aprendizagem de acordo com a nova legislação contida na Base Nacional Comum Curricular - BNCC .

3.6 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

3.6.1. Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, visto o fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e não haver, portanto, possibilidade de verificar os referidos preços com outro fornecedor.

ITEM	OBJETO	EDITORA	ANO ESCOLAR	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	LIVRO PROSINHA – VOLUME I (INFANTIL - 3 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	360	226,00	81.360,00
2	LIVRO PROSINHA – VOLUME II (INFANTIL - 4 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	450	226,00	101.700,00
3	LIVRO PROSINHA – VOLUME III (INFANTIL - 5 ANOS)	SARAIVA EDUCAÇÃO LTDA	EDUC. INFANTIL	470	226,00	106.220,00
TOTAL R\$						289.280,00

3.6.2. O valor de **R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)**, proposto pela empresa para AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS – COLEÇÃO PROSINHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, VOLUMES I, II, E III – EDITORA SARAIVA, para a educação infantil municipal. Será de responsabilidade da **CH DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.257.108/0001-74** com sede na Rua Carlos Eugenio Porto, Nº 425, São Cristovão, Teresina/PI, 64052-150, todos os gastos e encargos estão inclusos neste valor.

3.7 CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que a dupla escolhida é fornecedor ser único no estado do Maranhão para o objeto e preenche todos os requisitos exigidos pelo inc. I, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação dos materiais aqui contratados, considerando que este objeto é referente à solução Global das contratações início do não letivo escolar de 2024, a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada, conforme disposto neste Termo de Referência, bem como no ETP.

5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

5.8. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

6.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

6.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

6.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 09 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Programa/Projeto/Atividade: 12.365.0401.4077.0000 – Manutenção do FUNDEB 30% - Educação Infantil

12.361.0403.4088.0000 - Manutenção do Programa Salário Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo

Valor: R\$ 289.280,00 (duzentos e oitenta e nove mil, e duzentos e oitenta reais)

Fonte de Recurso:

540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos

541 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

542 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAT

543 - Transferência do FUNDEB – Complementação da União – VAAR

550 – Transferência do Salário Educação

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar a entrega de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização a entrega, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



8.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização a entrega, na forma do contrato.

8.2. São obrigações do Contratada:

- 8.2.1. Executar a entrega conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.2.3. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;
- 8.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.2.5. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 8.2.6. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.2.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 8.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;
- 8.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;
- 8.2.11. Será responsável pela regularidade das documentações relativa à empresa.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:
 - 9.1.1. Advertência;
 - 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
 - 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de pelo prazo de 02 (dois) anos.
 - 9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
 - 9.1.5. O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.
 - 9.1.6. A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

10. DA RESCISÃO:

- 10.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 11.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO



12. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) Prova da Exclusividade, da prestação de serviço ou carta de exclusividade.

Sítio Novo (MA), 08 de Fevereiro de 2024.

IRANILDA DE MORAES BUENOARRUDA
Secretaria Municipal de Educação – SEMED